

ATA DA QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA (479a.) SESSÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1979 (SEXTA - FEIRA), COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove, na sede da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, na Rua General Severiano, número noventa, realizou-se a Quadringentésima Septuagésima Nona (479a.) sessão da COMISSÃO DE LIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, sob a Presidência do Professor HERVÁSIO GUIMARÃES DE CARVALHO e com a presença dos Senhores Membros Professor JOSÉ RAYMUNDO DE ANDRADE RAMOS e Doutores REX NAZARÉ ALVES, MAURO MOREIRA e FERNANDO DE MENDONÇA. LEITURA E ASSINATURA DE ATA - Foi lida e assinada a ata da sessão 477a. da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear. DIRETRIZES SOBRE APOIO FINANCEIRO DA CNEN A IDA DE PARTICIPANTES, NÃO PERTENCENTES AOS SEUS QUADROS, A ATIVIDADE NO EXTERIOR. PROCESSO Nº 105.052/79. A Comissão Deliberativa aprovou as seguintes Diretrizes: DIRETRIZES SOBRE O APOIO FINANCEIRO DA CNEN A IDA DE PARTICIPANTES, NÃO PERTENCENTES AOS SEUS QUADROS, A ATIVIDADE NO EXTERIOR. 1. É fixado em Cr\$...... 90.000,00 (válido no corrente ano) e Cr\$130.000,00 (válido durante 1980), o teto da contribuição para a ida de participantes a cada atividade didático-técnico-científica no exterior de peritos de outras instituições subsidiados pela CNEN. 2. Qualquer que seja o valor da despesa (relativa ao item anterior) a ser subsidiada pela CNEN, dentro das novas condições de teto, ainda deve ser estudada a contra-partida a ser oferecida pela Instituição solicitante de modo a complementar, pelo menos em parte, o investimento desta Comissão. 3. Em qualquer caso de interveniência favorável da CNEN (mesmo sem nenhum dispêndio) havendo trabalhos a apresentar e/ou publicações posteriores daí resultantes, o nome desta Comissão deverá ser sempre nos mesmos mencionado. 4. Em princípio a CNEN não patrocinará o comparecimento de mais de um participante, alheio a seu efetivo, a uma mesma atividade didático-técnico-científica no exterior, mesmo que possua cada qual trabalho independente para apresentação oral. 5. Só em caráter altamente excepcional será subsidiada a ida ao exterior de perito

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ATAS

Ata da Quadringentesima Septuagésima Nona (479a.) sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 23 de novembro de 1979 (sexta-feira) com início às 09:00 horas.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
ATAS

como observador. 6. O envio de peritos estrangeiros a outros países, para os fins de que tratam estas Diretrizes, ficará adstrito apenas àqueles que já se encontram radicados no Brasil, ininterruptamente, pelo prazo mínimo de três anos. 7. Qualquer que seja a categoria funcional do participante, de nível superior, subsidiado pela CNEN mas estranho a seus quadros, o valor da diária será, no momento, de US\$92,00 ou o desta categoria quando houver atualização da Tabela. 8. Essas Diretrizes não se aplicam ao caso de envio de candidatos a programa de doutorado no exterior, que já possui suas diretrizes específicas, nem aos casos de solicitação específica da CNEN.

REVERSÃO DO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR (IEN) E DO INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA (IRD) À COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - PROCESSO Nº 105.971/79- A Comissão Deliberativa, considerando que a reversão do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN) e do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD) à CNEN, determinada pelo Decreto nº 83.783, de 20 de julho de 1979, operou a sucessão trabalhista de que trata o artigo 448 da Consolidação das Leis do Trabalho; considerando que em decorrência dessa sucessão à CNEN, na qualidade de sucessora da NUCLEBRÁS, assumiu os encargos trabalhistas do pessoal dos dois Institutos; considerando, ainda, que os quadros de pessoal dos referidos Institutos contêm empregos com denominações diferentes dos constantes do quadro da autarquia, havendo necessidade de que se proceda uma compatibilização terminológica dos empregos transferidos; decidiu aprovar a compatibilização na forma proposta pelos Diretores Executivos ao Presidente da CNEN, ou seja, sem modificação dos respectivos contratos de trabalho em seu conteúdo ocupacional, ajustando-os, sempre que possível, aos preexistentes no quadro de pessoal da entidade sucedida.

VINCULAÇÃO DO INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA (IRD) E INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR (IEN) - PROCESSO Nº 105.971/79- O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, ouvida a Comissão Deliberativa, decidiu vincular, em caráter temporário, o Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD) e o Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), respectivamente, à Diretoria Executiva I e à Diretoria Executiva II.

ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE PESSOAL (NP-2, Fl.37) RELATIVAMENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - PROCESSO Nº 105.968/79 - A Comissão Deliberativa referendou ato do Senhor Presidente aprovando a alteração das Nor

Ata da Quadringentésima Septuagésima Nona (479a.) sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 23 de novembro de 1979 (sexta-feira) com início às 09:00 horas.

mas de Pessoal (NP-2, Fl. 37) aprovadas pela Comissão Deliberativa em sua 471a. sessão, no que tange ao assunto "REALIZAÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO", especificamente no campo "REQUISITOS", cuja redação passa a ser a seguinte: " Restringir-se-ã aos casos de comprovada necessidade, a seguir especificados: a) - URGÊNCIA - realização de serviço em prazo certo para entrega ou execução de tarefas, cujo adiamento possa acarretar prejuízo à Autarquia. b) - EMERGÊNCIA - casos de força maior, tais como : I - acidentes com equipamento, desmoronamento, inundação e outros semelhantes; II - transporte imprescindível e inadiável, no interesse direto da Autarquia, do Presidente, dos Diretores Executivos e/ou autoridades convidadas. REFORMULAÇÃO DO F.N.E.N. E DO ORÇAMENTO RELATIVO AOS RECURSOS ORIUNDOS DA ALÍNEA "I" - CI-DPC - 604/79 - A Comissão Deliberativa referendou despacho do Senhor Presidente exarado na CI-DPC-604/79, aprovando as reformulações do FNEN que consistiu na reprogramação interna do FNEN para atendimento à passagem efetiva dos Institutos à CNEN, a partir de 1º de novembro, e do orçamento dos recursos da alínea "i" devido à alteração no valor previsto que passou de Cr\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$75.240.000,00 (setenta e cinco milhões e duzentos e quarenta mil cruzeiros), em função do desempenho da arrecadação verificada até o presente momento. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CNEN E A INLACE - PROCESSO Nº 104.658/79 - A Comissão Deliberativa referendou o termo de contrato nº 23/79 firmado entre a CNEN e a INLACE - Assesria de Idiomas S/C.- Ltda. em 23 de novembro de 1979. PEDIDOS DE PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO E PEDIDOS DE PATENTE DE INVENÇÃO - A Comissão Deliberativa resolveu encaminhar os seguintes pedidos de privilégio de invenção e patentes de invenção ao INPI: Pedido de privilégio de invenção "UM PROCESSO PARA A RECUPERAÇÃO DO TÓRIO E PARA A SEPARAÇÃO DO TÓRIO E URÂNIO DISSOLVIDOS EM FORMA DE NITRATOS EM SOLVENTES ORGÂNICOS", requerido pelos senhores KAJIMIEREZ JOSEF BRIL E PAWEL KRUMHOLZ (TERMO 104.945) - PROCESSO CNEN-100.535/68 ; Pedido de privilégio de invenção requerido pelo COMMISSARIAT A L' ENERGIE ATOMIQUE para " DISPOSITIVO DE MEDIDA EM FASE GASOSA DE PRODUTO DE FISSÃO, PRINCIPALMENTE PARA O CONTROLE DE INVÓLUCROS OU REVESTIMENTOS DE ELEMENTOS DE MATÉRIA FÍSSIL", requerido em 02 de junho de 1961 (TERMO INPI 129.708/61); Pedido de privilégio de in-

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
ATAS

Ata da Quadringentésima Septuagésima Nona (479a. sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 23 de novembro de 1979 (sexta-feira) com início às 09:00 horas.

(Rubrica do Presidente)

venção (TERMO DNPI nº 162.337/64) "APERFEIÇOAMENTOS EM CONVERSORES TERMOELÉTRICOS DESTINADOS A REATORES NUCLEARES" - PROCESSO CNEN- Nº 104.241/79; Pedido de patente de invenção para "PROCESSO DE DOSAGEM POR RADIOATIVAÇÃO E DISPOSITIVO APLICANDO O DITO PROCESSO OU UM PROCESSO ANÁLOGO", requerido pelo COMMISSARIAT À L'ENERGIE ATOMIQUE, em 19 de abril de 1966 - TERMO DNPI-178.844/66; Pedido de privilégio de invenção requerido pelo COMMISSARIAT À L'ENERGIE ATOMIQUE para "APERFEIÇOAMENTO NAS MÁQUINAS PARA A CARGA E DESCARGA DOS CANAIS DE UMA PILHA ATÔMICA", requerido em 10 de agosto de 1962, TERMO DNPI-142.003/62 e Pedido de Patente de interesse do COMMISSARIAT À L'ENERGIE ATOMIQUE, feito em 1º de setembro de 1958, para "APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSO DE OBTENÇÃO DE ÓXIDO DE BERILIO SINTERIZADO" - TERMO DNPI-104.922/58. AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS PARA O REATOR IPEN/R-1 - PROCESSO Nº 104.105/74 - A Comissão Deliberativa tomou conhecimento do Despacho CNEN-P-101/79, de 22 de novembro de 1979, e resolveu adiar a decisão sobre a matéria para uma de suas próximas sessões. ENCERRAMENTO - A sessão foi encerrada às doze horas e trinta minutos, e para constar foi lavrada a presente Ata que após lida e julgada conforme vai assinada pelo Senhor Presidente e Senhores Membros presentes.

Hervasio J. de Carvalho
Stavros
H-
Fabiano
André da Silva

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
ATAS